



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



ANEXO - I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:
“CRIA GRATIFICAÇÃO (JETON) PARA CONSELHEIROS DO RPPS IPASJM”.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA



ANEXO - II

Na qualidade de Gestor do IPASJM, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a reestruturação proposta encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Atenciosamente,

Jerônimo Monteiro / ES 24 de Abril de 2024.


Humberto Gaspar Reis
Presidente do RPPS - IPASJM



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que a proposta de alteração não implica em aumento de despesas, conforme Comparativo de Legislações e Estudo de Impacto Orçamentário, obedecendo aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000.



CONSIDERANDO a criação de gratificação (Jeton) aos conselheiros do IPASJM – RPPS de Jerônimo Monteiro.

Nesse estudo será considerado o valor bruto da folha de pagamento do mês de março de 2024 do RPPS IPASJM, UG - Taxa de Administração que totalizou o montante de R\$ 9.769,41 para o mês e o valor projetado para 12 meses no total de R\$ 127.002,33

Com a aprovação do Jeton para 09 conselheiros do RPPS - IPASJM o valor anual de despesa com o Jeton é de R\$ 9.000,00 impactando na folha de pagamento do IPASJM totalizando a valor Anual da folha de R\$ 127.002,33 para R\$ 136.002,33.

Nesse aspecto, passamos a verificar através dos dados oficiais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o impacto na despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida do Município de Jerônimo Monteiro.

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/jeronimo-monteiro/gestaoFiscal-receitaCorrenteLiquida>

PROJEÇÃO 01

Despesa Pessoal SEM JETON

Despesa Pessoal IPASJM - Últimos 12 meses.....	R\$ 127.002,33
Receita Corrente Líquida 2023 Últimos 12 meses.....	R\$ 56.701.577,07
% Gasto com Pessoal.....	0,223%
Limite Legal.....	54,00%



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJEÇÃO 02

Despesa Pessoal COM JETON

Despesa Pessoal IPASJM 2023 - Últimos 12 meses.....	R\$ 136.002,33
Receita Corrente Líquida 2023 Últimos 12 meses.....	R\$ 56.701.577,07
% Gasto com Pessoal.....	0,239%
Limite Legal.....	54,00%



Segundo nossa análise, com o Jeton, a despesa de pessoal do IPASJM de Município de Jerônimo Monteiro, sofrerá uma alteração de 0,223% para 0,239% ou sejam, um impacto de 0,016% no gasto ANUAL com pessoal do Município, visto que o mesmo encontrasse dentro do limite legal.

Atenciosamente,

Jerônimo Monteiro / ES 24 de Abril de 2024.


Humberto Gaspar Reis
Presidente do RPPS - IPASJM